



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JANDAIA DO SUL
VARA CÍVEL DE JANDAIA DO SUL - PROJUDI**

Rua Plácido Caldas, 536 - Jandaia do Sul/PR - CEP: 86.900-000 - Fone: 43 3432-3880

EDITAL Nº 02/2021 DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR

O Doutor Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MM. Juíza de Direito da Vara Cível De Jandaia do Sul - Pr., na forma da lei, vem, por meio do presente edital, informar a todos os interessados, a realização de Alienação por Iniciativa Particular na forma que se segue:

PRAZO DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR que será **encerrado no dia 10 de maio de 2021**, através de disponibilidade no endereço eletrônico www.lbleiloes.com.br os interessados podem fazer as propostas pelo portal do leiloeiro www.lbleiloes.com.br, encaminhada diretamente ao Leiloeiro, no endereço Av. Brasil, 456 – Centro Empresarial Conexão – Centro – Ivaiporã – Paraná ou mediante contato pelos telefones (43) 3472-3641, celular (43) 9 9984-3739.

PREÇO: das ofertas desde que não se constitua preço vil, ou seja, inferior à 60% da avaliação atualizada.

PROCESSO: Autos n.º **0000568-47.2004.8.16.0101** - Cumprimento de sentença - Vara Cível de Jandaia do Sul, **POLO ATIVO:** EDIVAL RANIERI CPF: 614.061.989-00, **POLO PASSIVO:** W. A. SILVA PADARIA ME CNPJ: 06.311.552/0001-05, WILSON APARECIDO DA SILVA CPF: 526.930.239-04. **TERCEIRO(S):** Maria Helena Rocha Da Silva CPF: 005.039.799-02.

Bem(NS): Data de Terras sob nº 10 (dez), da quadra nº 02 (dois), com área de 455,62m² (quatrocentos cinquenta e cinco metros e sessenta dois centímetros), divisas, metragens e confrontações: Frente para a Rua Manoel Parra Morrilhas com 17,90 metros, de um lado com parte da data nº 11 com 27,50 metros, do outro lado com a data nº 09 com 40,00 metros e, pelos fundos com parte da data nº 08 com 13,50 metros. Situada no Loteamento Residencial “Jardim José Roberto Biral”, Imóvel situado no perímetro urbano da cidade e Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, contendo um salão comercial tendo como comércio uma panificadora com a área construída de 309,00m², em médio estado de conservação, necessitando de manutenção, reparos e pintura. Tudo conforme auto de avaliação em evento 106.1”.

ÔNUS: R-09/6.744 – Prot.11.313 – Penhora referente aos presentes autos, conforme matrícula de evento 144.2. Eventuais constantes da matrícula imobiliária nº 6.744, posteriores a expedição do edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

Podendo existir ônus diversos não informados no processo ou com registro posterior às datas da expedição de matrícula e/ou certidão do distribuidor.

DATA DA PENHORA: 22 de agosto de 2018, conforme Termo de Penhora do mov.78.1

AVALIAÇÕES: Avaliado em 20 de dezembro de 2018 em R\$ 367.648,00 (trezentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme laudo de avaliação judicial do mov. 142.1 e atualizado em fevereiro de 2021 em R\$ 451.255,48 (quatrocentos e cinquenta e um mil duzentos e cinquenta e cinco reais com quarenta e oito centavos), atualizado pelo índice TJ/PR (média IGP/INPC).

VALOR DA CAUSA: R\$ 36.003,34 (trinta e seis mil três reais com trinta e quatro centavos) conforme atualização de débito de evento 77.1, datado em 26 de julho de 2018, atualizado pelo índice TJ/PR (média IGP/INPC) R\$ 50.564,59 (cinquenta mil quinhentos e sessenta e quatro reais com cinquenta e nove centavos) em fevereiro 2021, que poderá ser acrescida das devidas correções, custas processuais, eventuais multas e honorários advocatícios.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JANDAIA DO SUL
VARA CÍVEL DE JANDAIA DO SUL - PROJUDI**

Rua Plácido Caldas, 536 - Jandaia do Sul/PR - CEP: 86.900-000 - Fone: 43 3432-3880

DEPOSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado WILSON APARECIDO DA SILVA, podendo ser localizado na Rua Manoel Parra Morrillo, 233 - Jardim Biral - JANDAIA DO SUL/PR, como fiel depositário, até ulterior deliberação. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele(a) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h:00min às 18h:00min, e aos sábados das 09h:00min às 12h:00min), após a publicação do edital.. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.

LEILOEIRO: Luiz Barbosa de Lima Junior, inscrito na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 10/030-L, representante da LB Leilões, sob o sítio: www.lbleiloes.com.br

DÉBITOS DE IMPOSTOS E CRÉDITOS QUE RECAEM SOBRE O BEM: Sobre os bens imóveis a serem praxeados não constam informações de débitos nos autos, contudo, caso houvesse, estes ficariam sub-rogados no preço, nos termos do artigo 130, parágrafo único do Código Tributário Nacional e parágrafo 1º, do artigo 908, do Código de Processo Civil, não respondendo por eles o Arrematante. “Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega.”

PAGAMENTO: À vista; Ou Parcelado conforme o Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: (...) §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de **pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. §5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas à apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A remuneração do leiloeiro deverá- ser paga pelo arrematante, ficando fixada no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

Intimação das partes: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) Exequente(s), qual(is) seja(m): **EDIVAL RANIERI CPF: 614.061.989-00**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

Fica(m) o(s) Executado(s), qual(is) seja(m): **W. A. SILVA PADARIA ME CNPJ: 06.311.552/0001-05**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

Fica(m) o(s) Executado(s), qual(is) seja(m): **WILSON APARECIDO DA SILVA CPF: 526.930.239-04**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.

Fica(m) o(s) Cônjuge(s)/Terceiro(s), qual(is) seja(m): **Maria Helena Rocha Da Silva CPF: 005.039.799-02**, por seu(s) representante(s) legal(is) através do presente, devidamente **INTIMADO**.



**PODER JUDICIÁRIO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JANDAIA DO SUL
VARA CÍVEL DE JANDAIA DO SUL - PROJUDI**

Rua Plácido Caldas, 536 - Jandaia do Sul/PR - CEP: 86.900-000 - Fone: 43 3432-3880

Ficam também intimados sobre a realização da Alienação Particular, por meio deste Edital, se houver: o(s) respectivo(s) cônjuge(s) do executado; os eventuais ocupantes do bem imóvel; o (s) coproprietário(s) de bem indivisível cuja cota parte tenha sido penhorada; o titular de direito real ou o proprietário nos casos de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; o credor hipotecário, pignoratício, anticrético, usufrutuário ou fiduciário ou que tenha penhora anteriormente averbada; o promitente comprador ou o vendedor de bem imóvel.

O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro www.lbleiloes.com.br. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, especialmente os acima nominados e seu(s) cônjuge(s) se casado(s) for(em), ficam desde já por este devidamente intimados para que, querendo, promova(m) o que entender(em) a bem de seus direitos.

DADO E PASSADO nesta cidade e VARA CÍVEL DE JANDAIA DO SUL – PROJUDI, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte um (10/02/2021). Eu, Luiz Barbosa de Lima Junior - JUCEPAR 10/030-L – Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi.

**LETÍCIA LILIAN KIRSCHNICK SEYR
JUIZ DE DIREITO**